PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ -76.279.959/0001-70
CEP -87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

21-2026

CONTRATANTE (987787)

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO | PARANÁ

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR ESTACIONÁRIO A GASOLINA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 6 HP, DESTINADO AO ACIONAMENTO DE BETONEIRA A SER UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.289,00 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

DATA DA SESSÃO

De **19/11/2026**
PLATAFORMA: LICITANET (www.licitanet.com.br)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h (horário de Brasília – DF)

Exclusivo ME/EPP/EQUIPARADAS, conforme lei complementar 123/2006 art. 48, inciso I.

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 6
4. FASE DE LANCES 7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 8
6. HABILITAÇÃO 9
7. CONTRATAÇÃO 11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II) 34
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 35
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) 35
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO 35
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO 35
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI) 35
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) 35
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) 36
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) 37
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII) 39
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) .. 39
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX) 39
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) 40
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) 41
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES 41
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO 41
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º) 41

JUSTIFICATIVA PLATAFORMA PRIVADA: Considerando que o setor de licitações deste Município conta com apenas 01 (um) servidor (a) de fato lotados. Considerando o volume de demandas de todas as secretarias municipais. Considerando que no COMPASNET o cadastro de itens de um pregão pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o funcionário terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma COMPRASNET um a um. E que após a realização do pregão, o pregoeiro terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão um a um; vez que não há

integração. Considerando que a LICITANET permite o cadastramento dinâmico de editais de pregões, com importação e exportação de dados. A fim de dar celeridade ao processo administrativo para aquisição de supra, devido a quantidade razoável de itens, optou-se pela realização da sessão do pregão eletrônico na plataforma privada – LICITANET vez que a integração da plataforma LICITANET proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização do pregão.

A utilização da plataforma eletrônica LICITANET fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade, celeridade, segurança jurídica e interesse público, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a plataforma utilizada possui integração automática com o sistema de gestão administrativa adotado pelo Município, possibilitando importação e exportação de dados, automatização do cadastro dos itens, geração de atas, mapas comparativos, adjudicação, homologação e demais atos processuais, verifica-se significativa redução do retrabalho administrativo, do risco de erros materiais e do tempo necessário para processamento do certame.

Ainda, a utilização da plataforma proporciona maior eficiência operacional, melhor rastreabilidade dos atos administrativos, maior transparência dos procedimentos licitatórios e otimização da atuação dos agentes públicos envolvidos na condução do certame.

Ressalta-se que a escolha da plataforma não restringe a competitividade, assegurando amplo acesso aos interessados, publicidade dos atos, igualdade de condições entre os licitantes e observância integral das disposições da Lei nº 14.133/2021.

MINUTA PADROZINADA PELO GOVERNO FEDERAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 21-2026

(Processo Administrativo 115/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *(menor preço por ITEM),* na hipótese do art. 75*, II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 19/112026.
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00*
Link: www.licitanet.com.br
Critério de Julgamento: *menor preço por ITEM.*

A REFERIDA CONTRATAÇÃO PODE SER CONSULTADA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR ESTACIONÁRIO A GASOLINA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 6 HP, DESTINADO AO ACIONAMENTO DE BETONEIRA A SER UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo constante do termo de referência.

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço ITEM,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras, licitanet.com.br, disponível no no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O licitanet.com.br poderá ser acessado pela web.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas.*

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proponente deverá apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5.1. *As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*

5.5.2. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Presidente Castelo Branco-PR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, **será realizada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos** do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou os que forem solicitados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.9.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II - *Minuta de Termo de Contrato;*

9.12.3. *ANEXO III – Modelo Proposta de Preço;*

9.12.4. *ANEXO IV – Modelo Declaração Proteção ao menor;*

PRESIDENTE CASTELO BRANCO, PR, 12 de novembro de 2026.

JOÃO PERICLES MARTINATI

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR ESTACIONÁRIO A GASOLINA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 6 HP, DESTINADO AO ACIONAMENTO DE BETONEIRA A SER UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR**, conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Marca de Referência	CATMAT	Unid.	Quant.	Preço Máximo	Preço Máximo Total
1	**Motor Estacionário a Gasolina** - Potencia 6 HP, (ou superior) Combustível: gasolina com Tanque de 3,6 litros; Tipo de motor: 4 tempos, monocilíndrico; Sistema de refrigeração: a ar; Sistema de partida: manual, por corda retrátil; Alimentação: carburador; Cilindrada: compatível com a categoria da potência do motor; Rotação nominal: 3.600 rpm, Volume de óleo do motor: aproximadamente 0,6 litro; Eixo de saída compatível com acoplamento a diferentes equipamentos e implementos; **Aplicações**: motor destinado ao acionamento de equipamentos e implementos diversos, podendo ser utilizado em barcos, moendas, bombas, pulverizadores, equipamentos de construção civil, máquinas agrícolas demais equipamentos compatíveis com sua potência, rotação e sistema de acoplamento. **Entregue no Município de Presidente Castelo Branco-PR.**	Stihl / Husqvarna	600081	Unid.	1	R$ 1.289,00	R$ 1.289,00

Total Geral: R$ 1.289,00 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

1.1. Para fins de referência quanto aos padrões de qualidade, desempenho, robustez e características técnicas pretendidas pela Administração, serão consideradas como marcas de referência para o equipamento objeto desta contratação a **STIHL** e a **HUSQVARNA**, admitindo-se o fornecimento de equipamentos de outras marcas, desde que apresentem características técnicas, desempenho, qualidade, durabilidade e compatibilidade iguais ou superiores às exigidas neste Termo de Referência.

1.2. A indicação das marcas de referência possui caráter exclusivamente paramétrico e orientativo, não constituindo exigência de marca específica, sendo vedada a recusa de produto de outra marca que atenda integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3. Caso o fornecedor opte por cotar marca ou modelo não referenciado, deverá apresentar catálogo oficial da marca ofertada, com possibilidade de conferência no sítio eletrônico oficial do fabricante, acompanhado de declaração do fabricante ou de sua rede autorizada atestando as especificações técnicas, a potência nominal, a vida útil estimada

e a disponibilidade de assistência técnica e de peças de reposição no mercado nacional, sob pena de inabilitação da proposta.

1.3.1. Caso não constem todas as informações necessárias para comprovar a qualidade igual ou superior às marcas de referência, o fornecedor deverá encaminhar amostra do produto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sobre a qual poderão ser executados testes físicos in loco, no local de aplicação do equipamento, a fim de comprovar a eficiência e a qualidade do produto ofertado. Em caso de reprovação, o fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, para a retirada do produto, no estado em que se encontrar, arcando com todos os custos decorrentes.

1.3.2. Os testes serão executados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a chegada do produto, sendo o resultado divulgado no sítio eletrônico oficial do município, assegurado à empresa o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de eventuais recursos, que serão analisados e julgados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

1.3.3. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, a Administração poderá, sempre que entender necessário, contratar empresa especializada para aferição da potência e dos demais itens de qualidade, desempenho e durabilidade indicados nas marcas de referência, cujo laudo técnico subsidiará a decisão acerca da aceitação ou rejeição do equipamento ofertado. **Em caso de reprovação do equipamento, as despesas decorrentes do aferimento serão imputadas ao fornecedor ofertante.**

1.4. **As marcas de referência, bem como quaisquer outras marcas ofertadas, serão submetidas, por ocasião da entrega, à verificação de originalidade e autenticidade, mediante conferência do número de série, do certificado de garantia e dos demais elementos de identificação junto ao fabricante ou à sua rede autorizada. Caso seja comprovada qualquer adulteração, falsificação ou irregularidade na procedência do equipamento, será instaurado procedimento administrativo próprio para apuração dos fatos, com posterior encaminhamento às autoridades competentes, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.**

2. **JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) motor estacionário a gasolina, com potência mínima de 6 HP, destinado ao acionamento de betoneira a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Presidente Castelo Branco/PR.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos realiza de forma contínua serviços de manutenção, conservação, reparos e execução de obras de interesse público, que demandam a utilização de betoneira para a preparação de concreto e argamassa. Entretanto, determinadas atividades são realizadas em locais que não dispõem de rede de energia elétrica ou de infraestrutura adequada para o funcionamento de equipamentos elétricos.

Nesse contexto, a disponibilização de um motor estacionário a gasolina permitirá o acionamento da betoneira de forma autônoma, possibilitando sua utilização em diferentes frentes de trabalho, inclusive em locais afastados ou desprovidos de fornecimento de energia elétrica. A aquisição, portanto, contribuirá para conferir maior mobilidade, autonomia, agilidade e continuidade à execução dos serviços realizados pela Secretaria.

A contratação também busca evitar a paralisação ou o atraso de obras e serviços públicos em razão da ausência de energia elétrica no local de execução, proporcionando melhores condições operacionais às equipes responsáveis pelos serviços e permitindo o aproveitamento adequado da betoneira já utilizada pela Administração.

Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mostra-se necessária e conveniente a aquisição do motor estacionário, observadas as especificações técnicas

e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Diante da necessidade identificada, foi realizada a estimativa do valor da contratação, verificando-se que o montante enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, aplicável às contratações de bens e serviços comuns.

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) *vide* **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, no caso de outros serviços e compras;
> (Grifamos).

Desta forma, compreende-se que a dispensa de licitação poderá ser realizada, pois atende os requisitos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, situação em que é dispensável a deflagração de processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da Administração, otimizando seu desempenho.

Pelo exposto, considerando a necessidade da contratação, solicito a contratação direta via dispensa eletrônica de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

Portanto, pedimos o encaminhamento deste pedido e seus anexos, ao Prefeito Municipal, para a concessão da devida autorização para início do processo de contratação do objeto pretendido.

3. **RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**: O fornecedor a ser contratado é aquele que ofertar proposta com o menor preço, após o período mínimo de divulgação de 03 (três) dias úteis, por ser a que melhor atenderá as necessidades desta secretaria. Até o momento, a empresa **COACAL COMERCIAL AGRICOLA CAPELINHA LTDA - CNPJ 75.730.861/0001-24** é a que ofertou o menor preço conforme tabela acima, valor este que será utilizado como valor de referência para divulgação do aviso da dispensa no diário oficial conforme Decreto Municipal 561/2023.

4. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** (44)3135-0810 **|** E-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br.

5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Secretaria	Solicitante
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicas	Leandro da Silva

6. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato conforme Decreto vigente 1.704/2026, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

Secretaria	Fiscal
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Lucas Bortoluzzi da Silva

7. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:** Conforme disposições do artigo 140 da Lei 14.133/2021. **Provisoriamente: 03 dias. Definitivamente: 5 dias.**
   7.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

8. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

9. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato e/ou pelo Secretário Municipal competente, certificando que a decoração natalina foi integralmente disponibilizada nos locais indicados pelo Município, encontra-se instalada e em pleno funcionamento, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

   9.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

   I = (TX / 100) / 365
   EM = I x N x VP, onde:
   I = Índice de atualização financeira;
   TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
   EM = Encargos moratórios
   N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
   VP = Valor da parcela em atraso

10. **CRITÉRIO DE REAJUSTE:**
    10.1. O **reajustamento em sentido estrito**, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do INPC**; sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.**

    10.2. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

    I – Ausência de elevação dos encargos da empresa;
    II – Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
    III – Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

IV – Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

10.3. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

10.4. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

11. **HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

11.1. O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

11.2. A entrega dos produtos contratados será a partir da emissão da Ordem de Serviço/Requisição que será enviada a contratada no e-mail apresentado na proposta ou via Correios ou em mãos ou outro meio de comunicação.

11.3. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato, total ou parcialmente. A execução do objeto deverá ser realizada diretamente pela contratada, sem o envolvimento de terceiros, exceto se previamente autorizado pela Administração, em casos excepcionais e devidamente justificados.

11.4. A empresa terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para entregar os produtos/materiais no endereço constante da requisição/ordem de serviço enviada. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa apresentada e aceita pela Secretaria responsável. Em caso de não aceitação da justificativa a empresa deverá fornecer o produto no prazo inicial estipulado.

11.4.1. A entrega do equipamento será realizada no Município de **Presidente Castelo Branco/PR**, em local indicado pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários à entrega do objeto.

11.4.2. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, ou outro horário previamente acordado com a Secretaria solicitante.

11.5. A licitante deverá indicar, em sua proposta de preços, o endereço de **e-mail** oficial que será utilizado exclusivamente para o recebimento das solicitações de entrega por parte da Administração.

11.6. O não respeito aos prazos de entrega ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações de multas contratuais, além de outras sanções previstas na minuta contratual.

11.7. Os produtos deverão ser entregues, conforme requisição, respeitando as quantidades e características técnicas definidas nos pedidos formais emitidos pela municipalidade.

11.8. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.9. Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa contratada.

11.10. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. Vez que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.11. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 24 horas (vinte e quatro horas) úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

11.12. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.13. **Os objetos entregues que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas neste processo deverão ser substituídos pela empresa contratada, sem qualquer ônus para a Administração. A empresa contratada ficará responsável por todos os custos decorrentes da retirada, substituição e nova entrega dos produtos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando constatado o descumprimento das condições estabelecidas.**

11.14. Os Materiais e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.15. Em caso de defeitos ou danos causados por erro da contratada, deverá ser providenciada a substituição ou retrabalho dos materiais, sem custos adicionais à Administração.

DAS MARCAS DE REFERÊNCIA

11.16. Para fins de referência quanto aos padrões de qualidade, desempenho, robustez e características técnicas pretendidas pela Administração, serão consideradas como marcas de referência para o equipamento objeto desta contratação **STIHL** e **HUSQVARNA**, admitindo-se o fornecimento de equipamentos de outras marcas, desde que apresentem características técnicas, desempenho, qualidade, durabilidade e compatibilidade iguais ou superiores às exigidas neste Termo de Referência.

11.17. A indicação das marcas de referência possui caráter exclusivamente paramétrico e orientativo, não constituindo exigência de marca específica, sendo vedada a recusa de produto de outra marca que atenda integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

11.18. Caso o fornecedor opte por cotar marca ou modelo não referenciado, deverá apresentar catálogo oficial da marca ofertada, com possibilidade de conferência no sítio eletrônico oficial do fabricante, acompanhado de declaração do fabricante ou de sua rede autorizada atestando as especificações técnicas, a potência nominal, a vida útil estimada e a disponibilidade de assistência técnica e de peças de reposição no mercado nacional, sob pena de inabilitação da proposta.

11.18.1. Caso não constem todas as informações necessárias para comprovar a qualidade igual ou superior às marcas de referência, o fornecedor deverá encaminhar amostra do produto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sobre a qual poderão ser executados testes físicos in loco, no local de aplicação do equipamento, a fim de comprovar a eficiência e a qualidade do produto

ofertado. Em caso de reprovação, o fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, para a retirada do produto, no estado em que se encontrar, arcando com todos os custos decorrentes.

11.18.2. Os testes serão executados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a chegada do produto, sendo o resultado divulgado no sítio eletrônico oficial do município, assegurado à empresa o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de eventuais recursos, que serão analisados e julgados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

11.18.3. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, a Administração poderá, sempre que entender necessário, contratar empresa especializada para aferição da potência e dos demais itens de qualidade, desempenho e durabilidade indicados nas marcas de referência, cujo laudo técnico subsidiará a decisão acerca da aceitação ou rejeição do equipamento ofertado. **Em caso de reprovação do equipamento, as despesas decorrentes do aferimento serão imputadas ao fornecedor ofertante.**

11.19. **As marcas de referência, bem como quaisquer outras marcas ofertadas, serão submetidas, por ocasião da entrega, à verificação de originalidade e autenticidade, mediante conferência do número de série, do certificado de garantia e dos demais elementos de identificação junto ao fabricante ou à sua rede autorizada. Caso seja comprovada qualquer adulteração, falsificação ou irregularidade na procedência do equipamento, será instaurado procedimento administrativo próprio para apuração dos fatos, com posterior encaminhamento às autoridades competentes, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.**

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DAS MARCAS DE REFERÊNCIA
A indicação das marcas **STIHL** e **Husqvarna** como referência para o motor estacionário decorre da necessidade de que o equipamento apresente robustez, resistência, confiabilidade e durabilidade compatíveis com as condições de utilização a que será submetido, considerando que será empregado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no acionamento de betoneira durante a execução de obras e serviços públicos, ambiente caracterizado por jornadas prolongadas de trabalho, exposição a intempéries, poeira e variações de carga. As marcas indicadas são adotadas como parâmetro objetivo de qualidade, desempenho e durabilidade não apenas em razão da reconhecida robustez de seus equipamentos, mas, sobretudo, do seu custo-benefício ao longo do ciclo de vida (custo do ciclo de vida – CCV). Embora possam apresentar custo de aquisição superior ao de concorrentes de padrão inferior, os equipamentos dessas marcas tendem a compensar o investimento inicial por meio de maior vida útil, menor frequência e menor custo de manutenção corretiva, maior disponibilidade operacional e menor tempo de inatividade. Computado o tempo total de utilização previsto para o equipamento, esses fatores resultam em custo total de propriedade (TCO) inferior ao de alternativas mais baratas na aquisição, porém menos duráveis e mais sujeitas a reparos recorrentes. A referência às marcas fundamenta-se, portanto, na análise de custo-benefício e na vida útil esperada do bem, alinhada ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, evitando-se a contratação de equipamentos que, a despeito de preço inicial menor, demonstrem desempenho inferior e exijam substituição prematura ou manutenção frequente no curto prazo, com prejuízo à continuidade dos serviços públicos. A referência às marcas não tem por finalidade restringir a competitividade da contratação, mas tão somente estabelecer parâmetro objetivo de qualidade, desempenho e durabilidade esperado pela Administração, sendo admitidos equipamentos de outras marcas que comprovadamente atendam ou

superem as características e os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto à vida útil e ao custo do ciclo de vida.

DA QUALIDADE E CONFORMIDADES

11.20. O equipamento deverá ser de fabricação nacional ou importado, desde que regularmente comercializado no território brasileiro, atendendo integralmente à legislação aplicável, acompanhado de documentação, manual de instruções e garantia do fabricante ou fornecedor, bem como contar com assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição no território nacional durante o período de garantia.

11.20.1. Não serão aceitos equipamentos de procedência irregular, sem comprovação de comercialização regular no Brasil ou cuja garantia não possa ser integralmente atendida em território nacional.

11.21. O motor estacionário deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às recomendações de instalação, operação e manutenção estabelecidas pelo fabricante.

11.22. O equipamento deverá atender à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização, especialmente quanto aos requisitos de segurança, qualidade, desempenho e funcionamento, devendo ser fornecido em conformidade com as características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.23. O equipamento deverá ser entregue em embalagem original ou adequada ao transporte e acondicionamento, devidamente protegida e sem sinais de violação, avarias ou danos que possam comprometer sua integridade ou funcionamento, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, termo ou certificado de garantia, quando fornecido pelo fabricante, e demais acessórios e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, conforme as especificações do fabricante.

11.24. O motor deverá ser compatível com o sistema de acionamento da betoneira à qual será destinado, especialmente quanto à potência, rotação, eixo de saída, sistema de acoplamento e demais características necessárias ao seu adequado funcionamento, de modo a garantir o acionamento seguro e eficiente do equipamento.

11.25. O equipamento deverá ser acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, contendo, no mínimo, informações relativas à partida, operação, manutenção preventiva, troca de óleo, limpeza, regulagens, procedimentos de segurança e demais orientações necessárias à correta utilização do motor.

DA GARANTIA

11.26. O motor estacionário objeto desta contratação deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao estabelecido neste Termo de Referência, prevalecerá o prazo de garantia oferecido pelo fabricante, em benefício da Administração.

11.27. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, responsabilizando-se pelo atendimento das solicitações relacionadas a defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento cobertas pela garantia, observadas as condições

estabelecidas neste Termo de Referência.

11.28. Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem qualquer ônus para a Administração, reparar ou substituir o equipamento, ou os componentes que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento, desde que não decorrentes de uso inadequado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da notificação de inconformidade.

11.29. Quando a solução do defeito exigir o encaminhamento do equipamento para assistência técnica, os custos de transporte, retirada, devolução, mão de obra e peças necessárias ao reparo durante o período de garantia serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para o Município.

11.30. Caso o equipamento ou componente apresente defeito que impossibilite seu reparo, ou caso não seja possível sua substituição por outro de características iguais ou superiores, a contratada deverá providenciar a substituição por equipamento ou componente novo, de qualidade e características técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

DAS CONFORMIDADES FISCAIS

11.31. Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição **não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.**

11.32. No caso de indícios de irregularidade do objeto, seja em relação à quantidade entregue, seja em relação à qualidade, marca ou dimensões, em relação à parte do objeto entregue, será notificada a empresa (via A.R. ou *e-mail*), bem como, solicitado à empresa a emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa (regular) do objeto para liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei 14.133/21.

11.33. Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal junto com a documentação de aceite do objeto, será encaminhado para o Departamento competente (*notas@pcastelobranco.pr.gov.br*) para fins de verificação se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

11.34. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Poder Público;

11.35. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que será conferida pela Administração na oportunidade da liquidação;

11.36. Constatada irregularidade fiscal do fornecedor, este será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias realizar a regularização fiscal necessária;

11.37. Persistindo a irregularidade, a Administração Pública tomará as providências

necessárias para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa do fornecedor.

11.38. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Conforme previsto no Termo de Contrato (minuta padronizada do Governo Federal – AGU).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Conforme previsto no Termo de Contrato (minuta padronizada do Governo Federal – AGU).

14. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

14.1. O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constates do Parecer Contábil, nas dotações indicadas/solicitadas pela Secretaria, cujo parecer fará parte integrante do processo de contratação.

Funcional Programática	Natureza da Despesa
05.001.15.452.0011.1504	4.4.90.52.00.00 equipamentos e Material Permanente
05.001.15.452.0011.1505	4.4.90.52.00.00 equipamentos e Material Permanente
05.001.15.452.0011.2502	4.4.90.52.00.00 equipamentos e Material Permanente
05.001.15.452.0011.2504	4.4.90.52.00.00 equipamentos e Material Permanente
05.002.26.782.0016.2505	4.4.90.52.00.00 equipamentos e Material Permanente

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1. Conforme previsto no Termo de Contrato (minuta padronizada do Governo Federal – AGU).

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

14.1. **Habilitação jurídica:** Ato Constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021):

14.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

14.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar

a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.7. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

14.2. **Habilitação fiscal e Trabalhista:** (Art. 68, da Lei 14.133/2021):

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

14.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

14.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.3. **Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021)**:

14.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

14.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.3.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

14.4. **Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021):**

14.4.1. Apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de equipamento compatível ou similar ao objeto desta contratação, demonstrando a capacidade da licitante para o fornecimento do equipamento.;

Justificativa para Qualificações Técnicas
Exigência (14.4.1) - A exigência é imprescindível a fim de atestar que a licitante tem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de uma licitação; ou seja, que possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital, dependendo do objeto, existe regras a serem seguidas e fiscalizadas pelo conselho de classe pertinente ao objeto.

14.5. **Da Comprovação da Conformidade do Equipamento**

14.5.1. Apresentação do **catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante**, contendo as características e especificações técnicas do motor ofertado, de forma a possibilitar a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.5.2. Apresentação do **manual de instruções e operação** em língua portuguesa, contendo as orientações necessárias à sua correta utilização, operação e manutenção.

14.5.3. Declaração de existência de **assistência técnica** autorizada ou rede de suporte, com indicação do Nome da empresa, CNPJ, telefone e endereço.

Justificativa das Comprovações de Conformidade do Equipamento

Exigência (14.5.1) - A exigência justifica-se para possibilitar à Administração a conferência das características e especificações técnicas do motor ofertado, verificando se o equipamento atende aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Exigência (14.5.2) – A exigência justifica-se para garantir que os servidores responsáveis pela utilização do equipamento tenham acesso às orientações necessárias para sua correta operação, manutenção e utilização com segurança.

Exigência (14.5.3) - A exigência justifica-se para assegurar que o equipamento disponha de suporte técnico e atendimento durante o período de garantia, possibilitando a solução de eventuais problemas e contribuindo para a continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

17. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

17.1. O Instrumento de Medição de Resultados – IMR tem por finalidade estabelecer critérios objetivos para avaliação da qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados pela contratada, possibilitando o acompanhamento da execução contratual pelo fiscal do contrato, visando garantir a eficiência, a qualidade e o cumprimento das obrigações assumidas.

Risco Identificado	Ação de Mitigação	Instrumento de Controle	Responsável
Entrega do motor fora do prazo estabelecido	Acompanhar o prazo de entrega e comunicar a contratada em caso de atraso	Nota fiscal, registro de recebimento e controle de prazo	Fiscal do contrato
Entrega de motor em desacordo com as especificações	Conferir as características técnicas do equipamento no momento do recebimento	Catálogo/ficha técnica e checklist de conferência	Fiscal do contrato
Entrega de equipamento com avarias ou sinais de uso	Realizar inspeção visual antes do recebimento definitivo	Checklist e registro fotográfico, quando necessário	Fiscal do contrato
Motor sem funcionamento adequado	Realizar teste de funcionamento e verificar a compatibilidade com a betoneira	Teste de funcionamento e registro de recebimento	Fiscal do contrato
Ausência de manual e documentação de garantia	Conferir a documentação entregue junto ao equipamento	Manual de instruções e termo/certificado de garantia	Fiscal do contrato
Falha coberta pela garantia não solucionada	Acionar a contratada para reparo ou substituição do equipamento	Solicitação formal de garantia e registro do atendimento	Fiscal do contrato
Indisponibilidade de assistência técnica ou suporte durante a garantia	Solicitar atendimento à contratada sempre que necessário	Registro de solicitação e atendimento técnico	Fiscal do contrato
Desempenho inadequado do motor durante a utilização	Verificar o funcionamento e comunicar eventuais falhas à contratada	Registro de ocorrência e relatório de fiscalização	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

17.2. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado, que verificará o atendimento aos indicadores estabelecidos neste Instrumento de Medição de Resultados, registrando eventuais ocorrências e comunicando à contratada para adoção das providências cabíveis.

17.3. O descumprimento dos indicadores estabelecidos poderá ensejar a aplicação das medidas previstas no Termo de Referência, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Tratamento do Risco
Fornecimento de motor incompatível com a betoneira	Média	Alto	Contratada / Fiscal do contrato	Estabelecer especificações técnicas claras e exigir comprovação das características do equipamento	Recusar o equipamento e exigir a substituição por outro compatível, sem ônus para a Administração
Fornecimento de equipamento com especificações inferiores às exigidas	Baixa	Alto	Contratada / Fiscal do contrato	Conferir catálogo, ficha técnica e demais documentos do equipamento antes do recebimento	Recusar o equipamento e exigir substituição conforme as especificações do TR
Entrega de equipamento com avarias ou sinais de uso	Baixa	Médio	Contratada / Fiscal do contrato	Realizar inspeção visual no momento da entrega e exigir equipamento novo e de primeiro uso	Recusar o recebimento e solicitar substituição do equipamento
Atraso na entrega do equipamento	Média	Médio	Contratada	Estabelecer prazo de entrega e realizar acompanhamento pelo fiscal	Notificar a contratada e aplicar as medidas e sanções previstas no contrato, quando cabíveis
Motor apresentar defeito durante o período de garantia	Média	Médio	Contratada	Exigir garantia mínima de 12 meses e assistência técnica ou rede de suporte	Acionar a garantia e exigir reparo ou substituição do equipamento, conforme o caso
Ausência ou demora no atendimento da assistência técnica	Baixa	Médio	Contratada	Exigir declaração de existência de assistência técnica ou rede de suporte	Notificar a contratada e exigir o atendimento dentro do prazo estabelecido, aplicando as medidas cabíveis
Uso inadequado do equipamento	Média	Médio	Município	Disponibilizar manual de instruções e observar as recomendações do fabricante quanto à operação e manutenção	Orientar os usuários e realizar manutenção conforme as recomendações do fabricante
Descarte inadequado de óleo, combustível ou resíduos de manutenção	Baixa	Médio	Município	Adotar procedimentos adequados para armazenamento, manuseio e descarte dos resíduos	Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme a legislação aplicável

19. PLANO DE FISCALIZAÇÃO

Item Fiscalizado	Critério de Verificação	Periodicidade	Evidência / Documento	Responsável
Entrega do motor	Verificar se o equipamento foi entregue dentro do prazo e no local estabelecido	No recebimento	Nota fiscal e registro de recebimento	Fiscal do contrato
Quantidade	Conferir o recebimento de 01 (um) motor estacionário	No recebimento	Nota fiscal e termo de recebimento	Fiscal do contrato
Especificações técnicas	Conferir potência, combustível, rotação, sistema de partida, tanque, eixo e demais características previstas no TR	No recebimento	Catálogo/ficha técnica e checklist de conferência	Fiscal do contrato
Estado e integridade do equipamento	Verificar se o motor é novo, de primeiro uso, sem avarias, danos ou sinais de utilização	No recebimento	Inspeção visual e registro fotográfico, quando necessário	Fiscal do contrato
Funcionamento do motor	Verificar partida, funcionamento, estabilidade e demais condições necessárias ao adequado funcionamento	No recebimento/teste inicial	Registro do teste de funcionamento	Fiscal do contrato
Compatibilidade com a betoneira	Verificar se o motor é compatível com o sistema de acionamento da betoneira e possibilita seu funcionamento adequado	No recebimento/teste inicial	Registro de teste e checklist de compatibilidade	Fiscal do contrato
Manual e garantia	Conferir a entrega do manual de instruções em língua portuguesa e documentação de garantia	No recebimento	Manual e termo/certificado de garantia	Fiscal do contrato
Assistência técnica	Verificar o atendimento das solicitações relacionadas a defeitos ou falhas cobertas pela garantia	Quando necessário, durante a garantia	Solicitação de atendimento e registro do serviço	Fiscal do contrato
Garantia do equipamento	Verificar o cumprimento das obrigações de garantia e eventual reparo ou substituição do equipamento	Durante o período de garantia	Registros de atendimento, ordens de serviço e documentos de reparo/substituição	Fiscal do contrato
Manutenção e conservação	Verificar se a utilização e manutenção do equipamento estão sendo realizadas conforme as orientações do fabricante	Conforme necessidade	Registros de manutenção	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

20. TABELA DE SANÇÕES E DOSIMETRIA

Infração	Grau	Sanção Aplicável
Atraso injustificado na entrega do equipamento, sem prejuízo significativo à Administração	Leve	Advertência e/ou multa moratória, conforme condições estabelecidas no edital e contrato.

Entrega do equipamento em desacordo com as especificações técnicas, passível de correção ou substituição	Média	Multa e obrigação de substituição ou correção do equipamento, sem ônus para a Administração.
Entrega de equipamento usado, recondicionado, com avarias ou que não atenda às características exigidas	Grave	Multa e recusa do equipamento, com obrigação de substituição; poderá ensejar impedimento de licitar e contratar, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso.
Recusa injustificada em substituir ou reparar equipamento defeituoso durante o período de garantia	Grave	Multa e, conforme a gravidade, impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo da obrigação de cumprimento da garantia.
Não cumprimento das condições de garantia ou ausência injustificada de assistência técnica	Grave	Multa e, conforme a gravidade, impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
Apresentação de declaração ou documento falso durante a contratação ou execução	Gravíssima	Impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da conduta, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
Comportamento inidôneo ou prática de fraude na execução da contratação	Gravíssima	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, ou impedimento de licitar e contratar, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
Inexecução total injustificada da obrigação contratual	Grave	Multa, podendo ensejar impedimento de licitar e contratar, conforme a gravidade e os prejuízos causados à Administração.

CRITÉRIOS GERAIS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

20.1. A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e devido processo legal, considerando, entre outros:

- A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e devido processo legal, considerando, entre outros.
- Gravidade da infração;
- Extensão dos prejuízos causados à Administração;
- Reincidência da contratada no descumprimento das obrigações contratuais;
- Boa-fé da contratada durante a execução do contrato;
- Impactos decorrentes do atraso na entrega dos materiais ou da execução dos serviços;
- Qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços gráficos executados;
- Descumprimento das especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- Histórico de desempenho da contratada em contratos firmados com a Administração;
- Possibilidade de correção da irregularidade e adoção de medidas para evitar sua repetição.

20.2. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. Para fins de aplicação das sanções, serão consideradas, entre outras, as ocorrências relacionadas ao atraso na entrega dos materiais, atraso na execução dos serviços, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações do Termo de Referência, falhas na impressão, acabamento ou instalação, entrega de quantitativos divergentes dos solicitados, recusa injustificada em substituir materiais ou refazer serviços rejeitados pela fiscalização e demais descumprimentos das obrigações assumidas pela contratada.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

21.1. Salvo melhor juízo, (através de orientação da Procuradoria Jurídica desta Municipalidade), a licitação será realizada na modalidade **Dispensa Eletrônica – MENOR PREÇO POR ITEM.** (Art. 18, VIII da Lei 14.133/2021).

22. BENEFÍCIO LOCAL E REGIONAL

22.1. Aplica-se a margem de preferência de até 10% (dez por cento) às propostas apresentadas por empresas sediadas no âmbito regional definido neste Aviso, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 1.197/2023 e do Decreto Municipal nº 862/2024.
22.2. Consideram-se sediadas na região, para os efeitos deste benefício, as empresas com estabelecimento ativo e regular nos municípios limítrofes de Presidente Castelo Branco/PR: Atalaia, Mandaguaçu, São Jorge do Ivaí, Floraí e Nova Esperança.
22.3. A margem de preferência será aplicada quando:

I — A proposta de menor valor não pertencer a empresa sediada na região;
II — A proposta de empresa regional apresentar valor igual ou inferior ao valor da melhor proposta acrescido de até 10% (dez por cento);
III — A aplicação demonstrar-se vantajosa para a Administração, não afastando a competição e preservando a economicidade.

22.4. A verificação da vantajosidade dar-se-á da seguinte forma:

a) Calcula-se o acréscimo de 10% sobre o valor da proposta melhor classificada;
b) Se a proposta de empresa regional estiver contida nesse limite, será declarada vencedora, mantido o valor da proposta original;
c) A margem opera como critério de preferência no julgamento, não como acréscimo no pagamento.

22.5. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO:

Considerando o objeto e o valor da contratação, a proximidade geográfica proporciona: I — agilidade na entrega e assistência técnica; II — fomento à economia local e regional; III — comprovação de existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores capacitados na região, de modo que a medida não restringe a competição e atende ao interesse público (art. 5º, Lei nº 14.133/2021).

22.6. A presente disposição não se confunde com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento favorecido a ME/EPP), disciplinados no Item 23 deste Aviso, os quais serão aplicados cumulativamente quando cabíveis.

☐Aplica-se a margem regional a todos os itens | ☒ Não se aplica

23. Se aplica, todos os itens Exclusivo ME/EPP/EQUIPARADAS, conforme lei complementar 123/2006 art. 48, inciso I. ☒

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato, total ou parcialmente**. A execução do objeto deverá ser realizada diretamente pela contratada, sem o envolvimento de terceiros, exceto se previamente autorizado pela Administração, em casos excepcionais e devidamente justificados.

24.2. **A Lei nº 14.133/2021 permite a subcontratação, mas também autoriza a Administração a restringir ou proibir, total ou parcialmente, em situações específicas.**

Presidente Castelo Branco-PR, 15 de setembro de 2026.

_____
Leandro da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto N° 1096/2025

- ANEXO III - MINUTA TERMO DE CONTRATO nº xxx/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
(Processo Administrativo **115/2026)**

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO- ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 76.279.959/0001-70, com sede na Rua Dona Sinhá, 322, Jardim Horizonte- CEP 87.180-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor **João Péricles Martinati**, inscrito no CPF sob o n° 733.391.139-04, nesta cidade de Presidente Castelo Branco-PR, comarca de Nova Esperança/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* ....., doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo **115/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa Eletrônica 21-2026* **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR ESTACIONÁRIO A GASOLINA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 6 HP, DESTINADO AO ACIONAMENTO DE BETONEIRA A SER UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR ESTACIONÁRIO A GASOLINA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 6 HP, DESTINADO AO ACIONAMENTO DE BETONEIRA A SER UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Edital do Aviso da Dispensa;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$ (xxx).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *__/__/__ (DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.23. *Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução do objeto junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP, ANP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Conforme previsto no Edital do Aviso da Dispensa eletrônica XXX-2026.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Presidente Castelo-PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática	Natureza da Despesa
05.001.15.452.0011.1504	4.4.90.52.00.00 equipamentos e Material Permanente
05.001.15.452.0011.1505	4.4.90.52.00.00 equipamentos e Material Permanente
05.001.15.452.0011.2502	4.4.90.52.00.00 equipamentos e Material Permanente
05.001.15.452.0011.2504	4.4.90.52.00.00 equipamentos e Material Permanente
05.002.26.782.0016.2505	4.4.90.52.00.00 equipamentos e Material Permanente

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Presidente Castelo Branco/PR, xx de xxxx de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de Dispensa Eletrônica nº XX-2026, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR ESTACIONÁRIO A GASOLINA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 6 HP, DESTINADO AO ACIONAMENTO DE BETONEIRA A SER UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR,** em conforme segue:

Item	Produto	Unid.	Marca	Valor unitário máximo	Valor total máximo

Informar Valor global total R$... Informar especificação dos materiais; Informar marca; Informar unidade, quantidade e valor Unitário e total; Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica XX-2026.

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., ..., ... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO TRABALHO DO MENOR

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLAR, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, NÃO POSSUINDO, AINDA, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)